



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO DO PROCESSO

001505/2022

Este processo pode ser consultado por meio digital através da
URL:<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=dcddf802-39cf-4ac1-9b6f-8ecc91b14882>

AUTUADO EM	Quarta-feira, 13 de Abril de 2022
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO
AUTUADO POR	ANDREIA SILVA SANTOS

RESUMO

Solicitar a Vossa Excelência AUTORIZAÇÃO para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DATA: 13/04/2022





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Pedro Canário, 12 de abril de 2022.

Do: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr^a Andreia Silva Santos

A: Secretaria Municipal de Governo

Exmº Senhor Prefeito Bruno Teófilo Araújo

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO REALIZAR PUBLICAÇÃO EM JORNAIS

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Município de Pedro Canário irá promover o leilão da área comercial de mais de nove mil metros às margens da BR 101 nesta municipalidade.

Considerando a necessidade de garantir a máxima publicidade, conferindo maior transparência à rotina administrativa e, mais que isso, possibilitando ampla competitividade a possíveis licitantes, através da divulgação do Leilão junto à jornais de grandes circulações da região metropolitana.

Assim, por tais razões, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorização para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Abaixo texto, anexo mapa da área e orçamento:





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura anuncia leilão de área comercial de mais de nove mil metros às margens da BR 101 em Pedro Canário

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, torna público Leilão Público, na forma presencial, de área comercial de 9.559,95 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros quadrados), localizado entre as ruas Canavieiras, Martins, Caltren, Mimoso do Sul e Projetada, no bairro Camilo Cola.

A área em questão tem potencial econômico para implementação de instalação empresarial de grande porte, visto que o imóvel fica estrategicamente localizado às margens da Rodovia BR 101, no km 15, perímetro urbano, de fácil acesso.

O imóvel está avaliado em R\$3.500.000,00 para lances iniciais, sendo considerada vencedora a maior proposta.

O edital de licitação nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Capixabas, no último dia 28 de março de 2022 bem como as demais informações poderão ser obtidos através do site: www.pedrocanario.es.gov.br ou e-mail licitacao@pedrocanario.es.gov.br.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de estima e satisfação.

Cordialmente,

Andreia Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 140/2021



Assunto: **Re: Orçamento Prefeitura Municipal de Pedro Canário**

De <rosesantana@redetribuna.com.br>

Para: Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário/ES
<gabinete.prefeito@pedrocanario.es.gov.br>

Data 11/04/2022 17:11

Prioridade Normal



- PEDRO CANARIO LEILAO_02.pdf (~180 KB)

TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA – CNPJ:12.042.826/0002-83

Prezados, boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado:

Formato PARA CLASSIFICADOS JORNAL IMPRESSO:

(7,5 cm de Largura) x (10,5 cm de Altura)

VALOR R\$840,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- ***Boleto bancário, com vencimento Contra Apresentação.***

O VALOR APRESENTADO NÃO PODE SER CONSIDERADO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, REFERE-SE APENAS A ESSA ÚNICA PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

Se for aprovado, favor informar os dados para emissão de boleto e nota fiscal e a data da publicação E NOTA DE EMPRENHO PRÉVIO.

Nome completo/Razão social:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Dia da Publicação:

E-mail:

Obs: Confirmando até as 17h é possível publicar para o dia seguinte.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,



From: [Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário/ES](#)

Sent: Monday, April 11, 2022 9:27 AM

To: rosesantana@redetribuna.com.br

Subject: Orçamento Prefeitura Municipal de Pedro Canário

À

A Tribuna

Bom dia Sra. Rose Santana,

Conforme contato realizado pelo Sr. Daniel, segue em anexo 02 arquivos, sendo um com o texto e outro com imagem para ser cotado valor de 01 (uma) publicação.

Favor enviar a cotação o mais rápido possível.

--

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

(27) 3764-3600

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e
acredita-se estar livre de perigo.



PROCESSO: 001505/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: REQUER AUTOIZAÇÃO PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO

DESPACHO

Determino a Remessa dos autos:

- 1) Á **PROCURADORIA GERAL**, para emitir parecer jurídico quanto a legalidade da contratação do serviço por intermédio de dispensa de licitação.
- 2) Á **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para informar a ficha e a fonte que irá suportar a despesa.
- 3) Ao **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para informar saldo orçamentário.
- 4) Á **COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** para elaborar o termo.

Suprimida todas as diligências, volvam-me os autos para deliberação.

Diligencie-se com urgência.

Pedro Canário/ES, 14 de abril de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Processo nº1505/2022, que se encontra tramitando no sistema GPI da Prefeitura Municipal, *de forma virtual*, encontra-se registrado no SISPROC da Procuradoria Geral Municipal- PGM, na forma do Decreto nº 211 de 04/09/2017.

Pedro Canário, 14/04/2022.

Rita de Cácia Fonseca dos Santos
Auxiliar Administrativo
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)





PROCESSO: 1505/2022
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE JORNais PARA PUBLICAÇÃO DE NOTA OFICIAL NA REGIÃO METROPOLITANA.

PARECER

ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 8.666/93. SOLICITA CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DE NOTA PÚBLICA NA REGIÃO METROPOLITANA. PREVISÃO LEGAL PARA TAL MISTER. IMPOSSIBILIDADE TEMPORAL DE INSTRUIR OS AUTOS COM 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A FLEXIBILIZAR A PESQUISA DE PREÇOS. PRINCIPIO DA EFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. PELO DEFERIMENTO.

Trata os autos de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração onde solicita **AUTORIZAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE JORNAL** para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na região metropolitana.

Os Autos estão instruídos da seguinte forma:

1. Requerimento inicial, fls. 02/03;
2. Orçamento, fls. 04/05;
3. Despacho de Instrução, fls. 06;
4. Registro do Processo no SISPROC, fls. 07.

Este é o breve relatório. Segue parecer.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos





da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Como transcreto, é premissa da Carta Política, a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, com a ressalva dos casos previstos em Lei. Desta forma, a própria Constituição Federal, nascedouro de todo o direito positivo do regramento pátrio, concebeu a possibilidade de contratação por parte da administração pública, sem a utilização da regra geral, qual seja, do procedimento Licitatório, desde que existente previsão legal para tal mister.

A Lei 8.666/93 veio regular o dispositivo Constitucional citado, trazendo em seu bojo as exceções da regra constitucional da contratação por licitação. Assentaram-se aí os casos de: a) dispensa de licitação e b) inexigibilidade de licitação.

Segundo a doutrina de TOSHIO MUKAI, temos os seguintes conceitos: *Dispensável será a licitação quando, nos casos previstos em Lei, ela puder ou não ser efetivada. [...] O Art. 25 dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...] a inviabilidade da competição que embasa a exigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25, deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de real e efetiva inviabilidade de competição.*¹

Segundo o renomado autor, temos que: no caso de dispensa, a licitação é possível, mas pode ou não ser realizada, conforme previsão legal; no caso da inexigibilidade, tem-se que inviável a licitação, motivo pelo qual ela não tem como ser feita, fato que deve ficar devidamente fundamentado.

Continuando a discorrer sobre o assunto, citamos o pensamento da não menos eminente, Dra. **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**², in verbis:

"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da administração. No caso da inexigibilidade, não há possibilidade de competição, por que só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda as necessidades da administração; a licitação é, portanto, inviável."

¹ MUKAI, Toshio, in "Licitações e Contratos Públicos" 8^a ed. rev e atual. Editora Saraiva, pág. 86, 2008.

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, in Direito Administrativo, 5^o Ed., Editora Atlas, 2008, pág. 345.





Estabelecidos os conceitos legais à luz da doutrina, penso que no caso dos autos é possível a realização da licitação, motivo pelo qual afastada esta a contratação por inexigibilidade.

Entretanto, passemos a examinar as peças dos autos em conjunto com as justificativas para verificar a possibilidade de dispensa, que segundo a Dra. Maria Sylvia acima citada, demonstraria a competência discricionária da administração a ponto a dispensar o certame licitatório.

O propósito dos supracitados autos é o pedido de **AUTORIZAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE JORNAL** para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Consta que o valor apurado para o serviço é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Não há outros orçamentos nem justificativa pela ausência.

Todavia, observo que a nota objeto da publicação faz menção sobre o leilão de área pública conforme consta no site da prefeitura municipal (<https://www.pedrocanario.es.gov.br/licitacao>), onde localizei a informação referente ao Leilão Público nº 01/2022 com data de abertura para o dia 26/04/2022 as 09:00, ou seja, na próxima terça-feira. Para registro, é importante consignar a semana em curso haverá apenas 03 (três) dias úteis, visto que não haverá expedientes nos **dias 21 (feriado-Tiradentes) e 22 (ponto facultativo – Decreto Municipal 123/2022)**. Alia-se a este fato que, na semana seguinte, aquela onde será realizada o leilão, o dia **25/04 será feriado Estadual (Lei Estadual 11.010/2019)**, diminuindo ainda mais os efeitos de publicidade que se busca.

Desta sorte, considerando a especificidade do caso e considerando o valor a ser desembolsado pela municipalidade bem como o inegável interesse público pela maior publicidade possível do referido leilão, tenho que, neste caso bem específico e de forma restrita, se mostra viável relativizar a exigência de 03 (três) orçamentos para dar prosseguimento a este processo.

Ultrapassado este ponto, verifico que os elementos constantes dos autos apontam para o valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

Analisando detidamente os incisos do art. 24, que enumeram a previsão legal para os casos de dispensa, verificamos o que determina o inciso II do Art. 24, *in verbis*:

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segundo o Decreto Presidencial 9.412/2018 os valores das modalidades de licitação foram atualizados na forma abaixo transrito:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Para a compras e serviços não incluídos no item I, a dispensa é utilizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). A dispensa de licitação é regida por um procedimento administrativo específico, e deve respeitar os princípios administrativos previstos na Lei de Licitações, assim como as demais modalidades de licitação.

Destarte os autos em análise regulam a solicita da Secretaria de Administração, cujo PREÇO da proposta é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, enquadrando-se no inciso II do Artigo 24 do Decreto Presidencial acima transrito.

Com a ressalva de que o processo licitatório é o meio obrigatório pelo qual a administração pública busca garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar proposta mais vantajosa para a administração, observando aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, verifica-se que no caso em análise, a contratação dos serviços solicitados no pedido inicial, sob o aspecto do valor a ser despendido pela administração pública, encaixa-se no caso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, face ao **VALOR** a ser contratado, este limitado a quantia **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, desde que NÃO se refira a parcela de um mesmo serviço, que necessite de licitação, o que deverá ser certificado nos autos, tudo nos termos do **art. 24, inciso II (primeira parte), da Lei nº 8.666/93**, supracitada.





Destarte, o presente caso é considerado de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, motivo pelo qual opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido de contratação. Registra-se, contudo, que a dispensa de licitação, não exime do administrador a observância das normais gerais de caráter abstrato, em especial: (i) valor de mercado, devidamente comprovado; (ii) publicação da dispensa; (iii) observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, (iv) publicação da contratação, etc.

A seguir, ao gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para decisão, observando-se as exigências legais.

Com **observância irrestrita das ressalvas acima**, encaminho os autos para decisão final a ser proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito.

S.m.j., é o nosso parecer *sub censurada* autoridade administrativa superior, para aprovação.

Pedro Canário/ES, 19 de abril de 2022.

TACIO DI PAULA ALMEIDA NEVES
Procurador Municipal
(assinado eletronicamente)





DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Administração
Sr^a Andréia Silva Santos

A: Secretaria Municipal de Finanças
Srº Ransmiller Brunelli Camporesi

ASSUNTO: Informo Dotação Orçamentária - exercício 2022

Informo nos autos que os recursos financeiros para pagamento dos serviços prestados estão previstos no orçamento vigente **a conta da dotação da Secretaria Municipal de Administração - FICHA N° 0000076 - Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSO ORDINÁRIO.**

Pedro Canário, 19 de Abril de 2022.

Andréia Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 140/2021





**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 1505/2022

Ficha: 0000076

Órgão 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Local/data/Assinatura

PEDRO CANARIO, 20 de abril de 2022

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário M. de Finanças

RONALDO BRUNELLI
CONTADOR
CRC-ES Nº.006291/O-3



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2022**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Emissão: 20/04/2022 08:59:48

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
050000050100.0412200052.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000076	10010000000	997.610,00	414.769,51	414.769,51
Total do Projeto/Atividade :			997.610,00	414.769,51	414.769,51
Total da Unidade Orçamentária:			997.610,00	414.769,51	414.769,51
Total do Órgão:			997.610,00	414.769,51	414.769,51
Total do Geral:			997.610,00	414.769,51	414.769,51
<hr/>					
RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI Secretário M. de Finanças			RONALDO BRUNELLI CONTADOR CRC-ES Nº.006291/O-3		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO(S): 001505/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL PARA DIVULGAÇÃO DE NOTA PÚBLICA NA REGIÃO METROPOLITANA

A SECRETARIA DE GOVERNO

O processo chegou instruído, com pedido, Despachos, Orçamentos, Dotação Orçamentária, Saldo de Dotação, bem como parecer jurídico favorável, conforme fls. 08/12.

Ressalto que não houve processo licitatório ou de dispensa de licitação para contratação da mesma natureza no corrente ano.

Com vias a facilitar a Secretaria de Governo para elaboração do Termo de Dispensa, demonstro, com base nos orçamentos e no parecer jurídico anexados, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para o município, anexando as certidões e os documentos de regularidade perante a Seguridade Social e a do FGTS (Decisão TCU 1.241/2002).

TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 12.042.826/0002-83

VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Sendo assim, encaminho os autos a Secretaria Municipal do Governo, para que se assim quiser, elaborar o do Termo de Ratificação.

Logo após, ao gabinete do Senhor Prefeito, para que se assim entender, assinar o Termo de Ratificação com autorização da dispensa, empenho da despesa, publicação do ato, emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços e demais providências para a eficácia da contratação do objeto em comento.

Pedro Canário, 20 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente da Comissão

Rua São Paulo, 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.042.826/0002-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1987
NOME EMPRESARIAL TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 18.11-3-01 - Impressão de jornais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM PLACIDO SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 29.041-603	BAIRRO/DISTRITO ILHA DE SANTA MARIA	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022 às 10:12:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.042.826/0002-83

Razão Social: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA 225 / ILHA DE SANTA MARIA / VITORIA / ES / 29040-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022

Certificação Número: 2022041601021258800107

Informação obtida em 20/04/2022 10:14:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 12.042.826/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:54 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **CB1E.16C2.8843.A2A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000320680

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.042.826/0002-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/04/2022**, válida até **19/07/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/04/2022.

Autenticação eletrônica: **0007.0B35.D040.90F6**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.042.826/0002-83

Certidão nº: 12366986/2022

Expedição: 20/04/2022, às 10:23:27

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.042.826/0002-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 1505/2022, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, requerendo autorização para **CONTRATAÇÃO DE JORNAL** para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na região metropolitana.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitação, referente à contratação da empresa **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.042.826/0002-83, cujo valor global da proposta é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, com base no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

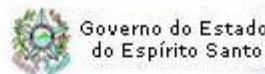
Publique-se, e após encaminhar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** para empenho, liquidação e posterior pagamento.

Pedro Canário/ES, 20 de abril de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal





Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 836963

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Publicador	SHIRLEY DIAS MOREIRA
Data/Hora Recebimento	20/04/2022 12:04:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	836963
Título	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 1505-2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data de Publicação	22/04/2022
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.37	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Considerando as informações, parecer 001505/2022 CO, documentos e despachos contidos no processo administrativo nº 1505/2022, de autoria da Secretaria Municipal de Administração, requerendo autorização para CONTRATAÇÃO DE JORNAL para realizar a publicação da matéria de divulgação do leilão, na região metropolitana.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, RATIFICO em todos os seus termos o ato da aplicação da Dispensa de Licitacão, referente à contratação da empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.042.826/0002-83, cujo valor global da proposta é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, e após encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para empenho, liquidação e posterior pagamento.

Pedro Canário/ES, 20 de abril de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0001549/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000076
Processo : 0001505/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 20/04/2022
Valor : 840,00

Órgão : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade : 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3955 - TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

CNPJ/CPF : 12.042.826/0002-83

Bairro : Ilha de Santa Maria

Cidade : VITORIA

Endereço : 10A JOAQUIM PLACIDO SILVA

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 0000000000

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.

Subelemento: 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Saldo Anterior	414.769,51	Despesa Empenhada	840,00	Saldo Disponível	413.929,51
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(oitocentos e quarenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	840,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	840,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	840,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	840,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	840,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	840,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	840,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	840,00

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 20 de abril de 2022

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
Contador
CRC nº 6291/0-3





ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 001505/2022

FORNECEDOR: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 12.042.826/0002-83

A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a **Empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº : 12.042.826/0002-83**, sediada a Rua Joaquim Plácido da Silva, Nº 225 - Ilha de Santa Maria – CEP: 29.041-603 - Vitória - ES, cujo valor global da proposta é de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição	Tamanho/ Espaço	Qnt
01	Nota de divulgação DE LEILÃO DE ÁREA COMERCIAL de jornal impresso , na região metropolitana, descrito nas condições abaixo: - Formato (7,5 cm de Largura) x (10,5 cm de Altura)	(7,5 cm de Largura) x (10,5 cm de Altura)	01

Pedro Canário, 20 de Abril de 2022.

**Andréia Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 140/2021**





MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO.
RUA SAO PAULO, N.220 – BOA VISTA
PEDRO CANARIO/ES
CEP: 29970000
CNPJ: 28.539.872/0001-41

NF	RPS	VALOR
6026	5898	840,00

TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA – ME, Empresa de Comunicação, estabelecida à Rua Joaquim Plácido da Silva, 225 – Ilha de Santa Maria, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 12.042.826/0002-83, inscrição municipal 32.586-1, vem, respeitosamente, requerer o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Comunicação anexa, de emissão da requerente contra esse conceituado órgão.

Nestes Termos
P.Deferimento

Atenção: A primeira via da NF-e já foi encaminhada por e-mail. Segue segunda via com o comprovante de veiculação em anexo.

Recebido em: ____ / ____ / ____

Vitória, 05 de maio de 2022.

anp
Ana Paula Firme
Faturamento



 Prefeitura Municipal de Vitória Secretaria Municipal de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	 Número da Nota 06026	Data de Emissão 04/05/2022					
		RPS 5898 /RPS					
Prestador de serviços							
 CPF/CNPJ 12.042.826/0002-83 Inscrição Municipal: 325861 Nome/Razão Social TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA Nome Fantasia Endereço RUA JOAQUIM PLÁCIDO DA SILVA, 225 - ILHA DE SANTA MARIA - CEP: 29051070 Município/UF Vitoria/ES Email: fiscal@redetribuna.com.br							
Tomador de serviços							
CPF/CNPJ	28.539.872/0001-41	Inscrição Municipal					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO						
Endereço	RUA MIGRAÇÃO, 220 - MIGRAÇÃO						
Município/UF	Vitoria/ES Email: gabinete.prefeito@pedrocanario.es.gov.br						
Dados complementares							
Município da prestação do serviço: Vitoria - ES		Regime: Empresa Normal - ISS Variável					
Município da incidência: ---		Exigibilidade: Imunidade					
Código de serviço: 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários							
CNAE: 5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS							
Discriminação dos serviços							
PUB.CLASS.AUT.366/04/22 - PUB. 21/04/2022 - LEILAO - EMP. 1549/2022							
VENCIMENTO: 15/05/2022							
ISS IMUNE CONF PROCESSO 2383972/2017							
Valor dos serviços = R\$ 840,00 // Valor líquido da nota = R\$ 840,00							
Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado							
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras informações							
<ul style="list-style-type: none"> • Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 4192/2008 de 11/06/2008; • Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5898/RPS; • Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 36C995D5-BE9B-453A-8783-51E2929DD911 							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000447226

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.042.826/0002-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/05/2022**, válida até **25/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/05/2022.

Autenticação eletrônica: **000A.1F35.D6F0.FB5B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 12.042.826/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:36 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **940D.BF95.A5F3.120A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.042.826/0002-83

Razão Social: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA 225 / ILHA DE SANTA MARIA / VITORIA / ES / 29040-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052401042828749252

Informação obtida em 30/05/2022 17:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 30/05/2022 - 17:24h

CNPJ: 12042826000283

RAZÃO SOCIAL/NOME: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 29/07/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **30/05/2022 às 17:24** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a009e364-e847-4efe-889e-b6a1c83483b9

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.042.826/0002-83

Certidão nº: 17216787/2022

Expedição: 30/05/2022, às 17:20:01

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.042.826/0002-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Pedro Canário, 30 de Maio e 2022.

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Administração

Srº Ransmiller Brunelli Camporesi (Interino)

A: Secretaria Municipal de Governo

Exmº Senhor Prefeito Bruno Teófilo Araújo

ASSUNTO: Solicita **AUTORIZAÇÃO** para efetuar pagamento a requerente

Exmº Senhor Prefeito,

Solicito nos autos **AUTORIZAÇÃO** para efetuar pagamento a requerente **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA, referente a Nota Fiscal nº 06026, no valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) - EMPENHO N° 001549/2022 e as devidas providências.**

Ransmiller Brunelli Camporesi

Secretário Municipal de Administração

Interino

Decreto nº 0163/2022





PROCESSO: 001505/2022

REQUERENTE: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA

ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Tratam-se os autos de solicitação de pagamento da empresa **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.042.826/0002-83, referente à **nota fiscal nº 06026**, no valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, conforme processo protocolado nesta Prefeitura Municipal.

DECIDO:

À Secretaria Municipal de Finanças:

AUTORIZO a liquidação e posterior pagamento.

Cumpra-se.

Pedro Canário/ES, 01 de junho de 2022.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
Nº LIQUIDAÇÃO 0002558/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 840,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 840,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2022
Empenho: 0001549/2022
Ficha : 0000076
Processo: 0001505/2022

Tipo: Ordinário
Data : 06/06/2022
Data Venc.: 30/06/2022

Órgão : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade : 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3955 - TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA **CNPJ/CPF :** 12.042.826/0002-83
Bairro : Ilha de Santa Maria **Cidade :** VITORIA
Endereço : 10A JOAQUIM PLACIDO SILVA **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL Nº 6026 , DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPECTIVO RESPONSÁVEL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.

Subelemento: 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Saldo Empenhado	840,00	Despesa Liquidada	840,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	--------	--------------------------	--------	-------------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

D O C U M E N T O S F I S C A I S

05 Nº 6026 de 04/05/2022 - 840,00

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	840,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	840,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	840,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	840,00
P 1	332310500000 - PUBLICIDADE	840,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	840,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	840,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	840,00

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 06 de junho de 2022

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
 Prefeito Municipal

RONALDO BRUNELLI
 Contador
 CRC nº 6291/0-3



10/06/2022 09:08

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária			
Contrato	101128937	MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	<i>anotação</i>
UG/Gestão	00000000001	MUNICIPIO DE PEDRO CANARIO	
Número RE	10015922001		
Número OB	10015922001		
Tipo de Identificação	CNPJ		
Finalidade	Finalidade não definida		
Observação			
Identificação	12.042.826/0002-83		
Agência	222-4	SAO MATEUS ES	
Conta	110000-9		
Data	10/06/2022		
Assinada Por	JC029142 RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI	09/06/2022 11:13:29	09/06/2022 15:29:41
	JB543245 BRUNO TEOFILIO ARAUJO		
	Pagamento Outros Bancos		
Valor da OB	840,00		
Banco destino	104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Cód. ISPB	0
Depe. atual	4256-0 PA EMPRESARIAL VITÓRIA	Conta atual	156-0
Data emissão	10/06/2022	Estado	Não definido
Tipo	2 TED		
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores		
Nro. DOC/TED	458007		
Valor DOC/TED	840,00		
Valor da tarifa	0		
Autenticação	21B36B376530B2FC		



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
NOTA DE PAGAMENTO N° 0003501/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	840,00	VALOR DESCONTO:	840,00
---------------------	---------------	------------------------	---------------

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2022	Processo : 0001505/2022
Data Pagto : 09/06/2022	OP : 0003502/2022
Empenho : 0001549/2022	Tipo : Ordinário
Liquidado : 0002558/2022	Ficha : 0000076/2022

Órgão : 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 050100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0005 - CONTROLE ADMINISTRATIVO
 Projeto/Atividade : 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 3955 - TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA **CNPJ/CPF :** 12.042.826/0002-83

Bairro : Ilha de Santa Maria

Cidade : VITORIA

Endereço : 10A JOAQUIM PLACIDO SILVA

UF : Espírito Santo

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal

Agência : 4256

Operação : 003

Histórico : LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL N° 6026 , DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RESPECTIVO RESPONSÁVEL, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA.

Saldo Liquidado :

Valor OP : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Dispensa/Inexibilidade: 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - Banco do Brasil S/A	2224	1100009 - BB FPM	RB - 000159	840,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal	Número da Conta : 00000156 - 0	Agência : 4256
--	---------------------------------------	-----------------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	840,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	840,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	840,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	840,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	840,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT	840,00

Pagamento/Banco - Bancos

P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A T	840,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	840,00
-----	--	--------	--	--------

DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
Nota Fiscal Eletronica (Chave de Acesso municipal)	6026	04/05/2022	840,00
Total			840,00

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA
 12.042.826/0002-83
 10A JOAQUIM PLACIDO SILVA

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 09 de junho de 2022



**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
28.539.872/0001-41
NOTA DE PAGAMENTO N° 0003501/2022**

001505/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTÁRIA

BRUNO TEOFICO ARAUJO
Prefeito Municipal

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário M. de Finanças

